***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES - COMEN***

|  |
| --- |
| **PARECER COMEN N.º: 01/2022 - CONSELHO PLENO – APROVADO EM: 25/05/2022** |
| **ASSUNTO:** Parecer sobre a relevância de divulgação de produto (obra literária) aos docentes no âmbito das unidades de ensino da Rede Pública Municipal objetivando atender o disposto no art. 2º da Resolução COMEN nº 002/2018. |
| **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação |
| **RELATOR:** Evandro Robson Schaefer |
| **PROCESSO N.º:** 01/2022 |

**I – RELATÓRIO**

Com base no § 1º do art. 2º da Resolução COMEN n.º 002 de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para exposição e divulgação de produtos e serviços nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes encaminhou para apreciação e parecer deste Conselho Municipal de Educação a solicitação de divulgação de produtos (obra literária) firmada por **Daniel Rodrigues da Costa**, inscrito no C.P.F. nº 336.200.599-34.

Verifica-se que a solicitação apresentada, devidamente analisada e discutida por este conselho em reunião ordinária, atende ao disposto na Resolução COMEN nº 002/2018.

Cumpre informar que este parecer se restringe ao objeto da presente consulta (divulgação de produtos/serviços que possam atender a relevante interesse dos docentes), não assentindo a prática de venda/comércio da respectiva obra ou de outro produto/serviço em âmbito escolar.

Outrossim, cumpre-nos evidenciar o disposto por este egrégio conselho na Resolução COMEN n.º 002/2018, que contempla em seus dispositivos as normas a serem aplicadas a divulgação de produtos/serviços em âmbito escolar:

**Art. 4º** Em hipótese alguma haverá divulgação em sala de aula, ou na sala dos professores e o acesso a divulgação dos produtos e/ou serviços, ocorrerá da seguinte forma:

1. Os alunos poderão ter acesso à apresentação/divulgação dos produtos e/ou serviços, exclusivamente em intervalo de aulas (recreio ou dias de atividades extraclasse);
2. Aos professores a apresentação/divulgação dos produtos e/ou serviços ocorrerá somente nos horários de intervalos em dias de estudo ou similares (exceto locais fechados de reuniões pedagógicas e conselhos de classe);
3. A divulgação de que trata o caput do artigo anterior será feita em stands, mesas, balcões ou similares, dispostos em área designada pela Direção da Unidade Escolar.

c/c

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar é responsável, no âmbito das Unidades Escolares, de fazer cumprir os termos desta Resolução, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, por escrito, o descumprimento dos termos da documentação de autorização da divulgação entregue à Unidade Escolar.

É de nosso entendimento que o ato normativo citado atribui à Direção da Unidade Escolar o dever de fazer cumprir os termos ali enumerados e a responsabilidade de, na hipótese de eventual descumprimento das regras estabelecidas, comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, cumpridos os requisitos formais da solicitação de autorização, somos favoráveis ao parecer aquiescente a solicitação de divulgação de produtos (obra literária) firmada por Daniel Rodrigues da Costa, desde que sejam satisfeitos os termos que aludem sobre a proibição de venda do produto e/ou posterior cobrança de valores em âmbito escolar.

**II – PARECER E VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, sou favorável e voto pelo parecer aquiescente a solicitação de divulgação de produtos (obra literária) firmada por **Daniel Rodrigues da Costa**, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

Navegantes, 25 de maio de 2022.

**EVANDRO ROBSON SCHAEFER**

Relator

**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, somos favoráveis e acompanhamos o voto do relator, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

Navegantes, 25 de maio de 2022.

**IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

( X ) Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Navegantes, 25 de maio de 2021.

**JAISON FERNANDO LOTÉRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Navegantes